

PROJETO DE LEI N° 1186, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Institui, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Cerrado, a ser comemorado no dia 28 de julho.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia do Cerrado, a ser comemorado no dia 28 de julho, quando se lembrará a importância do bioma cerrado, destacando-se as suas particularidades, principalmente na proteção de sua flora, sua fauna e seus recursos hídricos.

Art. 2° O Poder Público do Distrito Federal adotará as providências necessárias à divulgação e à comemoração da data.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000.